



**PORTARIA Nº 4.591/2023**

**DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho 2009 - que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e art. 19 da Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 que instituem e regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.610/2017 de 25 de julho de 2017,

Considerando o disposto no processo digital nº 2.816/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar e **PAA** – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, a saber:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

- Maria Aparecida Fernandes

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- Rayane Queiroz Barbosa

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

- Larissa Lupin da Conceição

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

- Maria Laura Silva Pereira Garcia Gama



---

**REPRESENTANTE DO SETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

- Cristiane Campos Vieira

**REPRESENTANTE DO - INCAPER**

- Ricardo Eugênio Pinheiro

**REPRESENTANTE DA UFES**

- Halowsio Mechelli de Siqueira

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRE/ES - SITRUA**

- Rubney Gonçalves Sant'Ana

**REPRESENTANTE DA REDE DA AGRICULTURA FAMILIAR – REDE AF**

- Wanderson Abreu de Almeida

**Art. 2º** - Compete a Comissão propor diretrizes para a formulação e a implantação de políticas públicas estruturantes, para o desenvolvimento rural sustentável, por meio do fomento da participação da agricultura familiar e da agroindústria familiar nas aquisições advindas de recursos do PNAE e PAA.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão PNAE e PAA será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.315/2021.

Publique – se, Registre – se e Comunique – se.

Alegre, 26 de abril de 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração